



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ



Controle de recursos e respostas;

Controle de perfil de usuários;

Possibilidade de alteração de dados e-SIC, com a devida atualização de e-mail, uma vez que todos os avisos do e-SIC serão enviados para o e-mail cadastrado.

Controle de localização de pedidos;
Controle de recebimento de pedidos;

6. SISTEMA DE OUVIDORIA

O sistema de ouvidoria deve constar no mínimo as seguintes funcionalidades:

Registro de manifestação para o Cidadão – Servidor ou Cadastrar manifestações fazer o registro da sugestão, elogio, solicitação, reclamação ou denúncia;
Alterar Cadastro – Permitir ao servidor poder alterar os dados do seu perfil, exceto o e-mail. Tratar Manifestações – Permitir aos servidores
Gerenciar Usuários – Permitir ao administrador local poder visualizar dados do cidadão, incluir e alterar os dados de servidores;
Encaminhamentos de Manifestações – Permitir ao servidor poder visualizar a lista de manifestações já encaminhadas pela ouvidoria para outros órgãos.

7. DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

O portal a ser implementado deverá estar baseado em uma solução que terá como premissas básicas: a) descentralização da gestão de conteúdo, de forma que respondam não só pelas informações mas como também pela publicação das mesmas no site público; c) a ferramenta de gestão de conteúdo deverá ser integralmente utilizada através da internet.

A solução de software para a gestão do Portal do Legislativo que a Câmara Municipal de Jaguaruana pretende contratar através deste processo licitatório pode ser definida como um sistema de informações para a plataforma web, já desenvolvido e devidamente testado, compatível também, com plataformas móveis. A solução deverá contar com conceito de modo a proporcionar a operacionalização da solução num modelo de camadas, onde todos os softwares que a compõem estejam publicados no ambiente de hospedagem (datacenter) que a suportará, de modo que sejam mantidos em camadas distintas, a saber:

- 21- A CAMADA DE BANCO DE DADOS deverá ser suportada por sistema gerenciador de banco de dados PostgreSQL, sendo composta pelos registros que integram as tabelas do modelo de dados, e também pelos componentes de software encapsulados no SGBD, como: triggers, stored procedures, etc.
- 22- A CAMADA DE APLICAÇÃO deverá ser suportada por servidores de aplicações, onde deverão ser operacionalizados os artefatos que corresponderão aos componentes de software, responsáveis por gerir o processamento das regras de negócio do Portal do Legislativo.

23- A CAMADA CLIENTE:

- WEB browsers - Deverá ser acessada pelos softwares de navegação na internet e será responsável pelo gerenciamento da interface operacional dos sistemas e sub-sistemas; Sistema de Gestão Legislativa, Protocolo, e-SIC, Ouvidoria, Portal Institucional.
- Mobile acesso público - Deverá ser acessada pelos sistemas operacionais Android e iOS através de apps
- Mobile acesso parlamentar (Painel de Votação Eletrônica) - Deverá ser acessada pelo sistema operacional Android através de app instalada em tablet

7.1. REQUISITOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO 7.1.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE ACESSIBILIDADE

Acessibilidade a portadores de necessidades especiais

- No acesso público o sistema deverá incorporar conceitos de acessibilidade a portadores de necessidades especiais, segundo os preceitos do Decreto 5.296 de 02/12/2004, que regulamenta as leis nº 10.048, de 08/11/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência, e 10.098, de 19/12/2000, que estabelece normas

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará, CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24

CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443



gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade. O novo site, deverá também atender as diretrizes da Cartilha de Usabilidade elaborada pelo Ministério do Planejamento, Organização e Gestão, através da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Não poderá apresentar erros conforme disposto no eMAG, versão 3.0, bem como atender todos os pontos obrigatórios de acessibilidade conforme regras estabelecidas pelo WCAG 2.0. Estas avaliações serão validadas pelo software ASES Desktop versão 2.0.16 (ou superior) que está disponível para download no endereço <https://softwarepublico.gov.br/social/ases>.

- C site não deverá tão somente, ser disponibilizado num formato que tem potencial para ser lido por "leitores de tela" (screenreaders) usado por deficientes visuais, este deverá também, possuir ferramenta que visa a facilitar e agilizar a navegação. Ressalte-se, que existem organizações que estabelecem preceitos sobre a acessibilidade, que consideram também limitações ligadas à capacidade do equipamento utilizado para acesso à Internet. As regras que serão seguidas para o Portal do Legislativo foram baseadas em textos retirados dos seguintes sites:

<http://emag.governoeletronico.gov.br/cursocontenidista/desenvolvimento-web/recomendacoes-de-acessibilidade-wcag2.html>
<https://softwarepublico.gov.br/social/ases>
www.serpro.gov.br/acessibilidade

- As regras de acessibilidade que deverão ser seguidas para o Portal do Legislativo são:

- Imagens e Animações:
 - Utilizar o atributo "alt" para descrever a função de cada elemento visual da página web;
- Imagemaps:
 - Utilizar masas client-side (o tag "map") e texto para as regiões a serem selecionadas pelo mouse ("cliqueis");
- Multimídia:
 - Incluir legendas e transcrições para o áudio e descrições para o vídeo;
- Hiperlinks:
 - Utilizar texto que faça sentido fora do contexto. Evitar frases tais como "clique aqui" (utilizar, por exemplo, "ir para a página principal");
- Organização da Página:
 - Usar cabeçalhos, listas e uma estrutura consistente, bem como código "CSS" para formatar o layout sempre que possível, de forma que nenhuma informação fique sem sentido sem a formatação;
- Web semântica:
 - Usar semanticamente as tags "HTML", proporcionando uma melhor facilidade de leitura do código pelos leitores de tela e buscadores;
- Gráficos e Diagramas:
 - Sumarizar o conteúdo ou usar o atributo "longdesc";
- Scripts, applets e plug-ins:
 - Fornecer conteúdo alternativo para o caso de tais recursos estarem desabilitados ou de não serem suportados pelo browser;
- Frames:
 - Usar a tag "noframes" e empregar títulos significativos;
- Tabelas:
 - Tornarcompreensível a leitura linha a linha. Só seráadmissível para tabulação de dados,nunca como forma de estruturação do site;
- Teclas de atalho:
 - Criar teclas de atalho para as principais funções do site (EX.: Menu, conteúdo, busca);
- Controle do usuário:
 - Todo o conteúdo do site deverá ser controlado pelo usuário, sem permitir que sejam feitas atualizações de conteúdo ("refresh") de forma automatizada, ou troca de informação sem a interação do usuário;

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará. CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ



Independência de navegadores:

Assegurar que todas as páginas funcionarão nos principais navegadores disponíveis no mercado;

Cores:

Assegurar que todas as informações veiculadas com cor estejam também disponíveis e sejam compreensíveis sem cor (por exemplo, valores financeiros precedidos por "-" ou delimitados por parênteses quando estiverem negativos). É importante também que a combinação de cores entre o fundo e o primeiro plano seja suficientemente contrastante para poder ser vista por pessoas com cromo deficiências;

- Compatibilidade com os "Browsers" mais utilizados

Web browsers são programas de computador que têm a capacidade de se comunicar com servidores da Internet através do protocolo HTTP. Apesar de haver uma proposta de padronização das linguagens utilizadas na Internet para permitir comportamento homogêneo dos diferentes programas desta natureza, existem diferenças de comportamento em razão de inovações ou novos recursos que surgem a cada momento no mercado mundial de softwares. Estas diferenças de comportamento se apresentam, causando falhas como a quebra do layout da página ou na apresentação de recursos de som ou imagem. Assim sendo, a solução de Portal do Legislativo deve garantir de forma continuada, que seus módulos de serviço tenham comportamento homogêneo em diferentes web browsers. Assim, deverá o Portal do Legislativo, está apto inicialmente para ser acessado minimamente pelos seguintes web browsers: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Chrome, além de garantir a sua compatibilização com outras versões dos produtos supracitados, que forem lançadas no mercado, ao longo do período contratual.

7.2. QUESTÕES DE RESPONSABILIDADE

O novo portal deverá obrigatoriamente atender aos conceitos de design responsivo, tendo em vista o crescimento do mercado de dispositivos móveis, principalmente por conta dos tablets e celulares de tamanhos e resoluções cada vez mais variadas.

Neste novo contexto dos navegadores e várias resoluções, o design responsivo representa uma evolução lógica do design de sites, também conhecido como web design. Até bem pouco tempo, grande parte dos dispositivos (computadores e notebooks) eram acessados por resoluções e navegadores muito semelhantes.

Funcionalidades que há pouco tempo atendiam os padrões estabelecidos, bem como o domínio do navegador Internet Explorer, assim como contemplar a resolução máxima de 1024x768 pixels não se aplicam mais.

Atualmente, outros navegadores ampliaram sua participação no mercado, inclusive tendo um número muito representativo de usuários, tais como Mozilla Firefox e Google Chrome. Contamos ainda hoje com aparelhos de TVs smart com seus navegadores, smartphones com telas que variam de 2" até 6", os tablets de 5" até 14" (ou até mais) e sem contar os próprios computadores, que têm telas de notebook até os iMacs da Apple, colocando a margem de 11" até mais de 26" polegadas.

Todos esses tamanhos de tela e resoluções resultam em mais de 2 mil resoluções diferentes que exigem que os portais de Internet atendam a estes quesitos de responsividade.

Diante destas observações, torna-se obrigatório que o novo Portal do Legislativo, não só em sua página principal, mas assim como todos as páginas internas atendam aos requisitos de responsividade.

8 - MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÕES E TREINAMENTO

Prestação de serviços pelo período aproximado de 84 (oitenta e quatro) horas, com migração, implantação customizada e treinamento para os servidores e os servidores Câmara Municipal de Jaguaruana.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO CONJUNTO DE SOFTWARE

Ser desenvolvido e 100% operacional e funcional em plataforma de Internet WEB - World Wide Web, utilizando protocolo de transferência de hipertexto HTTP - Hypertext Transfer Protocol, na camada de aplicação segundo o modelo (OSI), sobre uma camada adicional de segurança que utiliza o protocolo (SSL/TLS), padrão (HTTPS), com criptografia mínima de 128 bits;

Prover o controle efetivo do uso do Software, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que ele pertença (Perfil), permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas;

Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará, CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ



Os softwares deverão ser multiusuários, multitarefas e multiplataformas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;

Propiciar que os diversos setores possam manter e consultar as mesmas tabelas, tornando-as de uso comum (uso compartilhado), evitando a duplicidade de tabelas com conteúdo similar em diferentes setores de cada entidade, respeitada as permissões e acessos definidas para cada usuário (Cadastro Único);

Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Não deve ser possível apagar uma tabela Mestre sem que seus detalhes estejam apagados ou dependendo das regras de negócio, permitir fazer em cascata as alterações ou delegar;

Utilizar Banco de Dados relacional de alta performance e alta disponibilidade, com gestão transacional de registros, (Postgree ou similar), desde que gratuito;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços o Valor global de R\$ _____ (POR EXTENSO), sendo que o valor mensal de R\$ _____, conforme descrito acima;

3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3- DA CONTRATAÇÃO

3.3.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Câmara Municipal, representado pelo Presidente da Câmara, Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município;

3.3.2- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7 deste instrumento convocatório;

3.3.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido e facultado ao Presidente da Câmara o Gestor e Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazer-lhe igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação;

3.3.4- Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;

3.3.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

3.3.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.3.6.1- DA INSTALAÇÃO

3.3.6.1.1- A empresa cederá, obrigatoriamente, instalar o software em conformidade com as especificações neste Termo de Referência;

3.3.6.1.2- O prazo de implantação, customização, migração e treinamento dos softwares, serão de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

3.3.6.1.3- O não cumprimento do cronograma de trabalho proposto durante a fase de julgamento técnico acarretará as sanções previstas neste termo de referência;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados, demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços, bem como fiscalizar as obrigações inerentes ao(a) Contratado(a) estipuladas no instrumento contratual;

4.3- Comunicar ao(a) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(a) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

4.5- Manter o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão Presencial, no Termo Contratual, na proposta vencedora do certame e principalmente no Anexo I do Edital;

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará. CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443